LEI Nº 3862-A

Projeto de Lei nº 95/18
de autoria do
Vereador Esdras Nascimento

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das vistorias realizadas em equipamentos urbanos como pontes, passarelas e viadutos no sitio oficial do Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 46086/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão divulgados no sitio eletrônico oficial, com regularidade mensal, os relatórios das vistorias realizadas pelos órgão competentes nos equipamentos urbanos públicos no âmbito de São Vicente.

Art. 2º - As informações acerca das vistorias a serem divulgadas devem conter:

I – local em que foi realizada;
II – data da vistoria;
III – responsável técnico pelo órgão público a que está adstrito; e
IV – outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 2018.

proc 175/18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal